



AVISO DE DISPENSA Nº 083/2024

(PROCESSO DE COMPRA Nº 124/2024)

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE**, autarquia municipal com sede na cidade de Jacareí – SP, na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 - Centro, Jacareí, SP – CEP: 12.327-703, inscrito no CNPJ/MF nº 48.962.625/0001-60, torna público através de seu Ordenador de Despesa, Presidente EDER CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador e Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.827.694-8 e CPF nº 324.568.218-23, na forma do disposto nos Decretos Municipais nº 661/2022 e nº 665/2022, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. nº 75 [inciso] II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prazo para encaminhamento de proposta adicionais:

Início dia: 15/05/2024

Encerramento dia: 17/05/2024

E-mail para envio de propostas: dispensa@saejacarei.sp.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é contratação de [HOSPEDAGEM PARA 04 PESSOAS EM QUARTOS INDIVIDUAIS NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO COM CHECK IN 21/05/2024 E CHECK OUT 22/05/2024 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA] conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

a. A contratação ocorrerá por [ITEM] conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	HOSPEDAGEM (PERNOITE) PARA QUATRO (04) PESSOAS, EM QUARTOS INDIVIDUAIS, SINGLE, EM HOTEL NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO, PREFERENCIALMENTE PRÓXIMO AO Taiwan Centro de Eventos de Ribeirão Preto – SP, sito à Av. Dr. Francisco Gugliano, 2710 - Royal Park, Ribeirão Preto - SP, 14110-000, COM CHECK IN DIA 21/05/2024 E CHECK OUT DIA 22/05/2024. SERVIDORES ALLAN DE ÁVILA RODRIGUES, ANA PAULA NOLA DENSKI BIF, IRENE CRISTINA SARRUF PINHEIRO GARANI E MARIA APARECIDA PULS GARBIN. Hospedagem necessária para acomodação dos servidores para apresentação de trabalho



		de estudo científico na 52º Congresso Nacional de Saneamento ASSEMAE.
--	--	---

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. HIPÓTESES DE USO

2.1. A Administração Pública poderá adotar a dispensa de licitação nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21, devendo ser observados, ainda, no caso das dispensas do art. 75, incisos I e II, caput da Lei 14.133/21, o disposto no art. 12, § 1º, incisos I e II do Decreto municipal 661/2022, regulamento da contratação direta no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, edição nº 1491, ANO XXIII, de 28 de dezembro de 2022.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

- a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



- e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.** O impedimento de que trata o item 3.1, 'b' deste aviso será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.** Será realizada pesquisa junto ao **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas;
- 3.4.** Será realizada pesquisa junto ao **CNEP** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no PNCP, **encaminhará proposta para o e-mail da Unidade de Compras e Licitações do SAAE-Jacareí indicado no preâmbulo** durante o prazo para encaminhamento de proposta adicionais lá fixado, contendo as seguintes informações:
 - a) descrição do objeto ofertado;
 - b) marca do produto (quando for o caso);
 - c) preço;
- b. A proposta também deverá estar acompanhada de declaração (**conforme modelo Anexo II deste Aviso**) de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
- c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Prefeitura de Jacareí

Serviço Autônomo de Água e Esgoto



- d. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- e. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- f. No preço ofertado deverão estar contabilizados pela empresa todos os encargos tributários devidos, conforme a legislação aplicável.
- g. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- h. Ao apresentar proposta, a interessada deve estar ciente que o pagamento só poderá ser realizado em conta de titularidade do proponente.
- i. A proponente interessada deve estar ciente dos seguintes dados fiscais da Contratante, os quais deverão ser utilizados para efeitos de preenchimento da Nota Fiscal para pagamento:

4.1.i.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí

CNPJ: 48.962.625/0003-22

IE: 392.165.760.117

Rua Aparício Lorena, 120 – Jardim Liberdade - JACAREÍ-SP - CEP: 12.327-460

4.1.i.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o e-mail:

almoxarifado@saejacarei.sp.gov.br

4.1.i.3. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

4.1.i.4. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.

4.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 4.2.1. Encerrado o prazo de encaminhamento das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2.2. Analisada as propostas serão solicitados, se necessário, o envio de documentos complementares.
- 4.2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30(trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a. Contiver vícios insanáveis;
 - b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.2.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do agente público responsável pela condução do procedimento de dispensa, desde que não haja majoração do preço.



- 4.2.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam da **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. HABILITAÇÃO: REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- c)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.1.1. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.1.2. Para a licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá se dar para efeito de assinatura do contrato ou instrumento que o substitua.

- 5.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da solicitação do servidor responsável pela condução do procedimento de dispensa, sob pena de inabilitação;



- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá apresentar declaração de enquadramento.
- 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Serviço/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.4. O Aceite da Autorização de Serviço e/ou Autorização Fornecimento emitidas à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 6.4.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.
- 6.5. O prazo de entrega do material ou prestação de serviço será conforme previsão dos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento ou Autorização de Serviços.

7.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento e Autorização de Serviços, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

7.2. Do impedimento de licitar e contratar:

7.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/21.

7.3. Das multas:

7.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

7.3.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no item 7.1.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado.

7.3.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.3.4. As multas referidas neste Aviso não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



7.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

7.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal.

7.4.2. A sanção estabelecida no item 7.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do art. 156 da Lei 14.133/2021

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Saae-Jacareí e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, alternativamente:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se o menor preço e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem a necessidade de nova publicação do aviso de dispensa;

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Preço de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços com Declarações

ANEXO III - Termo de Referência

Jacareí, [14/05/2024]

Renato Máximo de Oliveira

Comprador]



ANEXO I – PREÇO DE REFERÊNCIA

DADOS DA ENTIDADE / DADOS DA PROPONENTE

SAAE JACAREÍ
LOCALIZAÇÃO: RUA MIGUEL LEITE DO AMPARO, Nº 121 - CENTRO, JACAREÍ, SP – CEP: 12.327-703

PREÇO DE REFERÊNCIA*

Item	Código SAAE	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	580.80002	HOSPEDAGEM (PERNOITE) PARA QUATRO (04) PESSOAS, EM QUARTOS INDIVIDUAIS, SINGLE, EM HOTEL NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO, PREFERENCIALMENTE PRÓXIMO AO Taiwan Centro de Eventos de Ribeirão Preto – SP, sito à Av. Dr. Francisco Gugliano, 2710 - Royal Park, Ribeirão Preto - SP, 14110-000, COM CHECK IN DIA 21/05/2024 E CHECK OUT DIA 22/05/2024. SERVIDORES ALLAN DE ÁVILA RODRIGUES, ANA PAULA NOLA DENSKI BIF, IRENE CRISTINA SARRUF PINHEIRO GARANI E MARIA APARECIDA PULS GARBIN. Hospedagem necessária para acomodação dos servidores para apresentação de trabalho de estudo científico na 52º Congresso Nacional de Saneamento ASSEMAE.	1	1	1300,00	1300,00

***Valor unitário referenciado em menor preço de pesquisa de preços.**

- NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.**
- DA ENTREGA:** A empresa vencedora da dispensa deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação da Unidade requisitante, observado o prazo de **[PREENCHER]** **[DIAS/MESES]** para entrega.



3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

[ATENTAR PARA OS DADOS DE NF DE ENTREGA DE MATERIAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí

CNPJ: 48.962.625/0003-22

IE: 392.165.760.117

RUA APARÍCIO LORENA 120 - JD. LIBERDADE - JACAREÍ-SP. CEP: 12.327 – 460]



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Item	Código SAAE	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	580.80002	HOSPEDAGEM (PERNOITE) PARA QUATRO (04) PESSOAS, EM QUARTOS INDIVIDUAIS, SINGLE, EM HOTEL NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO, PREFERENCIALMENTE PRÓXIMO AO Taiwan Centro de Eventos de Ribeirão Preto – SP, sito à Av. Dr. Francisco Gugliano, 2710 - Royal Park, Ribeirão Preto - SP, 14110-000, COM CHECK IN DIA 21/05/2024 E CHECK OUT DIA 22/05/2024. SERVIDORES ALLAN DE ÁVILA RODRIGUES, ANA PAULA NOLA DENSKI BIF, IRENE CRISTINA SARRUF PINHEIRO GARANI E MARIA APARECIDA PULS GARBIN. Hospedagem necessária para acomodação dos servidores para apresentação de trabalho de estudo científico na 52º Congresso Nacional de Saneamento ASSEMAE.	1	1		

1. O prazo de validade da proposta é de **30 (trinta) dias corridos**.
2. Não será adjudicado item com valor acima do estimado pelo Saae-Jacareí.
- 3. Declarações**
 - 3.1. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
 - 3.2. Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



- 3.3. Declara que, caso seja adjudicado em seu favor o objeto da dispensa, compromete-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado no documento de convocação.
- 3.4. **[ATENÇÃO: APENAS ASSINALAR CAMPO “SIM” EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE]** Declara, para os devidos fins, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento da condição de ME ou EPP e que não incorreu em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06):

Assinalar a opção correspondente ao enquadramento da empresa:

DECLARA ENQUADRAMENTO ME/EPP:	MARCAR COM “X”
SIM	
NÃO	

- 3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Jacareí, _____

(nome e assinatura do representante legal)

Nome da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Dados do Responsável pela Informação

Nome: _____

Função: _____



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



RG: _____

CPF: _____



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

[INSERIR DOCUMENTO DIGITALIZADO]



SC 01015/2024 (PC)

Solicitado em:	10/05/2024	Solicitante:	WILLIAM MIRANDA - SAAE.WILLIAM
Aprovado em:	10/05/2024	Aprovador:	ANA PAULA NOLA DENSKI BIF - SAAE.ANABIF
Unidade solicitante:	SAAE - JACAREÍ - (1)		
Centro de consumo:	Unidade de Tratamento de Água - (31)		
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	1 Dias

Justificativa

UMA HOSPEDAGEM (PERNOITE) PARA QUATRO (04) PESSOAS, EM QUARTOS INDIVIDUAIS, SINGLE, EM HOTEL NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO, PREFERENCIALMENTE PRÓXIMO AO Taiwan Centro de Eventos de Ribeirão Preto – SP, sito à Av. Dr. Francisco Gugliano, 2710 - Royal Park, Ribeirão Preto - SP, 14110-000, COM CHECK IN DIA 21/05/2024 E CHECK OUT DIA 22/05/2024. SERVIDORES ALLAN DE ÁVILA RODRIGUES, ANA PAULA NOLA DENSKI BIF, IRENE CRISTINA SARRUF PINHEIRO GARANI E MARIA APARECIDA PULS GARBIN.
Hospedagem necessária para acomodação dos servidores para apresentação de trabalho de estudo científico na 52º Congresso Nacional de Saneamento ASSEMAE.

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO Nº: 0	PRÉ-EMPENHO Nº:	SITUAÇÃO DO PRÉ-EMPENHO: Aprovado
-----------------------------	-----------------	-----------------------------------

TIPO DE EMPENHO:	Estimativo	DESEMBOLSO:	0
FICHA:	86		
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0308 - DIRETORIA TÉCNICA		
UNIDADE EXECUTORA:	030801 - DIRETORIA TÉCNICA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	17.512.0011.2405 - Manutenção do Departamento de Tratamento de Água e Esgoto		
CONTA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
ELEMENTO:	3.3.90.39.80 - Hospedagens		
FONTE DE RECURSO:	04 - Recursos Próprios da Administração Indireta		
APLICAÇÃO:	110.0000		
FICHA DE CONTAS A PAGAR:	0 - 000000.000 - Contas a pagar		
CENTRO DE CUSTO:	SERVIÇOS DE TERCEIROS DIVERSOS P/ DIVISÃO		
TIPO DE DESPESA:	GERAL		
ORDENADOR:	EDER CAMPOS OLIVEIRA		

ITEM	LIB.	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	✓	580.800002 PJ - HOSPEDAGENS - HOSPEDAGEM ESPECIFICAÇÃO: UMA HOSPEDAGEM (PERNOITE) PARA QUATRO (04) PESSOAS, EM QUARTOS INDIVIDUAIS, SINGLE, EM HOTEL NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO, PREFERENCIALMENTE PRÓXIMO AO Taiwan Centro de Eventos de Ribeirão Preto – SP, sito à Av. Dr. Francisco Gugliano, 2710 - Royal Park, Ribeirão Preto - SP, 14110-000, COM CHECK IN DIA 21/05/2024 E CHECK OUT DIA 22/05/2024. SERVIDORES ALLAN DE ÁVILA RODRIGUES, ANA PAULA NOLA DENSKI BIF, IRENE CRISTINA SARRUF PINHEIRO GARANI E MARIA APARECIDA PULS GARBIN. Hospedagem necessária para acomodação dos servidores para apresentação de trabalho de estudo científico na 52º Congresso Nacional de Saneamento ASSEMAE. LOCAL DE ENTREGA: Taiwan Centro de Eventos de Ribeirão Preto – SP, sito à Av. Dr. Francisco Gugliano, 2710 - Royal Park, Ribeirão Preto - SP, 14110-000	---	---	1,00

LIB. = Liberado

TOTAL:	1,00
SALDO DISPONÍVEL NA FICHA NA ELABORAÇÃO DO PRÉ-EMPENHO:	0,00
VALOR DO PRÉ-EMPENHO:	0,00
SALDO DISPONÍVEL NA FICHA APÓS A ELABORAÇÃO DO PRÉ-EMPENHO:	0,00



SC 01015/2024 (PC)

William

SOLICITANTE
WILLIAM MIRANDA

CPN

APROVADOR
ANA PAULA NOLA DENSKI BIF

ORDENADOR
EDER CAMPOS OLIVEIRA

Controle Orçamentário - Financeiro:

Data: ____/____/____

Ass: _____

Controlador Orçamentário e Financeiro

Data: ____/____/____ () Aprovado () Não Aprovado

Francisco José Monteiro

*A/C Renato pl providências
13/05/24
Ass: [assinatura]*

*Unidade de Licitações e Compra
13/05/24
08:30 Horas
Ass: [assinatura]*

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. - DO OBJETO

UMA HOSPEDAGEM (PERNOITE) PARA QUATRO (04) PESSOAS, EM QUARTOS INDIVIDUAIS, SINGLE, EM HOTEL NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO, PREFERENCIALMENTE PRÓXIMO AO Taiwan Centro de Eventos de Ribeirão Preto – SP, sito à Av. Dr. Francisco Gugliano, 2710 - Royal Park, Ribeirão Preto - SP, 14110-000, COM CHECK IN DIA 21/05/2024 E CHECK OUT DIA 22/05/2024. SERVIDORES ALLAN DE ÁVILA RODRIGUES, ANA PAULA NOLA DENSKI BIF, IRENE CRISTINA SARRUF PINHEIRO GARANI E MARIA APARECIDA PULS GARBIN.

- 1.1. O objeto consiste na hospedagem de 04 servidores, em local próximo ao local do evento, para participação da 52º Congresso Nacional de Saneamento ASSEMAE (**Associação Nacional de Serviços Municipais de Saneamento**), na cidade de Ribeirão Preto, no Taiwan Centro de Eventos de Ribeirão Preto - SP, para apresentação de trabalho científico, o qual foi aprovado pela organização do evento.
- 1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo aviso de compra, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação do objeto em questão se faz necessária em função da acomodação dos servidores a apresentarem o estudo científico, elaborado pelos engenheiros da ETA, ter sido aprovado pela organização do evento do 52º Congresso Nacional de Saneamento ASSEMAE.
- 2.2. Pelo fato de ser uma viagem cansativa, isso prejudicaria a apresentação, caso os servidores fossem ao evento no mesmo dia da apresentação, fazendo-se necessária a hospedagem um dia antes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, em cidade onde acontecerá o evento do 52º



Congresso Nacional Saneamento ASSEMAE, para apresentação de trabalho científico, a qual se dará na cidade de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa a ser contratada deverá ser especializada no ramo em que consiste o objeto desse termo de referência, oferecendo acomodação confortável na estadia, para os servidores;
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.3. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto consiste em fornecimento de estadia, com as acomodações necessárias para pernoite, com café da manhã em hotel e estacionamento para um veículo, próximo ao evento da 52º CNSA ASSEMAE, nos dias programados para apresentação de estudo científico, quer seja, dia 22/05/2024, com pernoite no dia anterior, 21/05/2024.
- 5.2. A apresentação do trabalho de estudo científico, será em 22/05/2024, das 14 horas às 14 horas e 30 minutos, no seguinte local, Taiwan Centro de Eventos de Ribeirão Preto – SP, sito à Av. Dr. Francisco Gugliano, 2710 - Royal Park, Ribeirão Preto - SP, 14110-000.
- 5.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Obrigações da contratante

- a) A contratante se condiciona a prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a empresa contratada;
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente a contratada de qualquer anormalidade, no decorrer da execução do objeto contratado;



- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e) Proceder o pagamento à contratada após a apresentação da nota fiscal/fatura;
- f) Fiscalizar a prestação do serviço.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratante, durante a estadia dos servidores, compromete-se a oferecer acomodações necessárias para um pernoite de descanso confortável e seguro aos servidores
- b) Atender a todas as condições descritas nesse Termo de Referência;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, observando as condições especificadas no Termo de Referência;
- d) Não se eximir das responsabilidades e suas consequências oriundas desta contratação, alegando eventual omissão de não observância e
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes da realização dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a entrega da nota fiscal/fatura, desde que obedecidos todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, aprovados pelo Contratante, respeitando ainda as normas de pagamento da Autarquia.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A forma da seleção do fornecedor se dará por compra direta Dispensa de Licitação, embasada no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e observando o Decreto Municipal de Jacareí de número 661/2022.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 9.1. O custo estimado da contratação será feito pela ULC.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

000086/03.08.01/17.512.0011.2405/04/110.0000/3.3.90.39.80

Jacareí, 10 de maio de 2024



William Miranda

Oficial Administrativo



Ana Paula Nola Denski Bif

Supervisora da Unidade de Tratamento de Água



Allan de Ávilla Rodrigues

Diretor do Departamento de Tratamento de Água e Esgoto.